



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 1960.

SÚMULA: Estende ao pessoal diarista os benefícios da Lei Municipal nr. 32, de 23/11/54.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica extensivo ao pessoal diarista desta municipalidade, os benefícios da Lei Municipal nº 32, de 23-11-54, que cria o salário de família, na base de Cr\$ 150,00, mensal para cada dependente.

Parágrafo único. Os direitos dos benefícios da presente Lei, deverão ser requeridos pelos interessados, orientando com os documentos necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta (23/04/1960).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal